

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Echaporã a receber mediante Repasse Efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, Recurso Financeiro a Fundo Perdido."

Luís Henrique Villo, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

BRASIL REPÚBLICA DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I. receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recurso financeiro a fundo perdido, procedente do Tesouro do Estado;

II. Assinar com a Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III. Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com execução das obras.

Parágrafo Único: A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º) - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinam-se a: recuperação

a melhoria de unidades habitacionais, construção de unidades sanitárias e construção de habitação.

Artigo 3º) - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em 31 de Agosto de 1999.

Henrique Villa
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

Carlos Lima
Secretário